



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



PROJETO DE LEI Nº 24 de 23 de março de 2023.

INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO"
PARA EMPRESAS QUE INCENTIVAREM A
CONCLUSÃO DOS ESTUDOS DE SEUS
FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: VEREADOR HENRIQUE FAROFA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Educação, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Amiga da Educação, a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º - A obtenção do Selo Empresa Amiga da Educação somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade de Belford Roxo.

Art. 3º - São objetivos desta certificação:

I - Distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II - Estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º - O pedido do selo deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo emitido após avaliação dos Projetos e Programas incentivadores desta Lei, por parte da empresa.

Art. 5º - Os critérios para a certificação serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º - A empresa agraciada com o Selo Empresa Amiga da Educação fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EM 29/03/23
Em 29/03/23

HENRIQUE FAROFA
VEREADOR

Lido no Expediente
Em 29/03/23

Aprovado em 1ª Discussão
EM 22/08/23

Aprovado em 2ª Discussão
EM 29/08/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



JUSTIFICATIVA

A capacitação e qualificação dos funcionários dentro das empresas atuais tornaram-se cada vez mais importantes diante da globalização. É imprescindível que as empresas estimulem o crescimento e valorizem o desenvolvimento profissional de cada funcionário. Incentivar a qualificação profissional e contribuir na formação educacional é de suma importância para o crescimento organizacional da empresa. Funcionário valorizado gera mais satisfação, aumento de produtividade e resultados melhores para empresas.


Lido no Expediente

em 04/04/23


Aprovado em 1ª Discussão
EM 22/08/23


Aprovado em 2ª Discussão
EM 24/08/23